



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quarta-feira, 08 de Março de 2023 - Ano 13 - 1370



Atos, Editais
e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

ÓRGÃO INTERESSADO: DIVISÃO ADMINISTRATIVA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO SERÃO RECEBIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ NO DIA 22/03/2023 às 09h, na Travessa 1º Centenário nº 32 – Centro – Sumaré/SP.

De ordem do Senhor Hélio Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, torno público para conhecimento de interessados, que está aberto o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as disposições contidas nesse instrumentos e no Decreto Municipal Nº 6.976/06 e, cujo objeto segue abaixo descrito.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Câmara: www.camarasumare.sp.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações, localizado na Rua Rua Bárbara Blumer, 41, Centro, Sumaré/SP – Fone/Fax: (19) 3883- 8828, e-mail: compras1@camarasumare.sp.gov.br no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar o edital e seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório, conforme quantitativos e especificações contidos no Termo de Referência.

Sumaré, 08 de março de 2023

Hélio Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Sumaré

RESOLUÇÃO Nº 333, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a criação de Comissão de Assuntos Relevantes no âmbito da Câmara Municipal para o desenvolvimento de

estudos visando a revisão, atualização e aprimoramento da legislação que regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Tutelar e demais entidades que tratam da defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Sumaré.”

Autor: Vereador Willian Souza.

O Presidente da Câmara Municipal de Sumaré,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 24, incisos III e XVIII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 18, incisos VI e VII do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Assuntos Relevantes no âmbito da Câmara Municipal para o desenvolvimento de estudos visando a revisão, atualização e aprimoramento da legislação que regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Tutelar e demais entidades que tratam da defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Sumaré.

Art. 2º - A Comissão será composta por cinco vereadores a serem nomeados através de Ato da Presidência, respeitando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que compõem a Câmara Municipal de Sumaré.

Art. 3º - A Comissão visa, entre outras medidas:

I – Promover no âmbito municipal estudos, pesquisas e a oitiva de membros que compõem os órgãos e entidades de proteção à criança e adolescente para revisão, aprimoramento e atualização da legislação vigente;

II – Estudar a possibilidade de criação de novos conselhos tutelares no âmbito da cidade de Sumaré/SP;

III – Receber, avaliar e encaminhar denúncias sobre ameaças, crimes ou violação dos direitos da criança e do adolescente a quem é de direito;

IV – Fiscalizar, acompanhar, sugerir, avaliar e controlar as políticas públicas relativas à proteção dos direitos da criança e do adolescente;

V – Realizar parcerias, sugerir medidas e colaborar com programas municipais de proteção aos direitos da criança e do adolescente propostos por conselhos, entidades, Ministério Público e Poder Executivo local.

Art. 4º - Para execução de seus objetivos de colaboração a Comissão poderá:

I – Receber testemunhos, informações, dados e documentos que lhe forem encaminhados voluntariamente, assegurada a não identificação do detentor ou depoente, quando solicitado;

II – Requisitar informações, dados e documentos de órgãos e entidades do Poder Público;

III - Convidar, para entrevistas ou testemunho, pessoas que possam guardar qualquer relação com os fatos e circunstâncias examinados;

IV – Promover audiências públicas.

Art. 5º - Os trabalhos da Comissão serão abertos ao público em geral, exceto nos casos em que, a seu critério, a manutenção de sigilo seja relevante para alcance de seus objetivos ou para resguardar a intimidade, a vida privada, a honra ou a imagem de pessoas.

Art. 6º - A Comissão terá sede na Câmara Municipal de Sumaré, e se reunirá em periodicidade e local definidos por seus integrantes, que definirão o seu funcionamento.

Art. 7º - O prazo de funcionamento da Comissão será de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por uma única vez.

Art. 8º - Serão produzidos relatórios dos trabalhos, inclusive das reuniões, diligências e conclusão.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 08 de março de 2023.

HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 08 de março de 2023.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

XV SEMANA DA
Mulher

SUMARÉ FunSol

VALORIZAÇÃO DA MULHER

Base de Excelência da Mulher: inaugurada em 2018 com atendimentos exclusivos para a classe feminina, em especial para gestantes de alto risco.

de 26.000 exames preventivos realizados

de 27.000 atendimentos realizados

ACOMPANHE A PROGRAMAÇÃO NAS PÁGINAS OFICIAIS DA PREFEITURA

PREFEITURA DE SUMARÉ @PREFEITURADESUMARE SUMARE.ATENDE.NET

RESOLUÇÃO Nº 334, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a criação de Comissão de Assuntos Relevantes no âmbito da Câmara Municipal para o desenvolvimento de estudos visando buscar soluções para as questões relacionadas às regularizações fundiárias; aplicação de taxas de juros em loteamentos particulares; ligações de água e energia em núcleos irregulares ou em fase de regularização; contrapartidas exigidas pelo poder público para os loteamentos: Santa Joana, Estância Árvore da Vida, Sítio Pau Pintado, Viva Vista, Colinas, Recanto, Alameda, Mirante, Solar, Brisa (casa), Paisagem, Horizonte e Jardim Paulistano, entre outros; contratos do programa “Minha Casa Minha Vida”; acompanhar os processos de REURB – Regularização Fundiária Urbana; e tratamento de esgoto na cidade para fins de atendimento à saúde pública e a implantação do coletor tronco, entre outros assuntos correlatos.

Autor: Vereador Willian Souza.

O Presidente da Câmara Municipal de Sumaré,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 24, incisos III e XVIII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 18, incisos VI e VII do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Assuntos Relevantes no âmbito da Câmara Municipal, para o desenvolvimento de estudos visando buscar soluções para as questões relacionadas às regularizações fundiárias, aplicação de taxas de juros em loteamentos particulares, ligações de água e energia em núcleos irregulares ou em fase de regularização, contrapartidas exigidas pelo poder público para os loteamentos Santa Joana, Viva Vista, Colinas, Recanto, Alameda, Mirante, Solar, Brisa (casa), Paisagem, Horizonte entre outros, contratos do programa “Minha Casa Minha Vida”, com município - contrapartidas, sorteios e todo processo que gerou o empreendimento, acompanhar os processos de REURB – Regularização Fundiária Urbana e tratamento de esgoto na cidade e a implantação do coletor tronco, entre outros assuntos correlatos.

Art. 2º - A Comissão será composta por cinco vereadores a serem nomeados através de Ato da Presidência, respeitando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que compõem a Câmara Municipal de Sumaré.

Art. 3º - A Comissão visa, entre outras medidas:

I – Promover no âmbito municipal a busca de soluções para as questões relacionadas às regularizações fundiárias;

II – Acompanhar e avaliar a forma de aplicação de taxas de juros em loteamentos particulares;

III – Acompanhar e avaliar as ligações de água e energia em núcleos irregulares ou em fase de regularização;

IV – Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contrapartidas exigidas pelo poder público para os loteamentos: Santa Joana, Viva Vista, Colinas, Recanto, Alameda, Mirante, Solar, Brisa (casa), Paisagem, Horizonte entre outros;

V – Avaliar os contratos do programa “Minha Casa Minha Vida” com município - contrapartidas, sorteios e todo processo que gerou o empreendimento;

VI - Acompanhar os processos de REURB – Regularização Fundiária Urbana;

VII – Fiscalizar o cumprimento da implantação de tratamento de esgoto na cidade, por questões urgentes de saúde pública e a implantação do coletor tronco, entre outros assuntos correlatos;

Art. 4º - Para execução de seus objetivos de colaboração a Comissão poderá:

I – Receber testemunhos, informações, dados e documentos que lhe forem encaminhados voluntariamente, assegurada a não identificação do detentor ou depoente, quando solicitados;

II – Requisitar informações, dados e documentos de órgãos e entidades do Poder Público;

III - Convidar, para entrevistas ou testemunho, pessoas que possam guardar qualquer relação com os fatos e circunstâncias examinados;

IV – Promover audiências públicas.

Art. 5º - Os trabalhos da Comissão serão abertos ao público em geral, exceto nos casos em que, a seu critério, a manutenção de sigilo seja relevante para alcance de seus objetivos ou para resguardar a intimidade, a vida privada, a honra ou a imagem de pessoas.

Art. 6º - A Comissão terá sede na Câmara Municipal de Sumaré, e se reunirá em periodicidade e local definidos por seus integrantes, que definirão o seu funcionamento.

Art. 7º - O prazo de funcionamento da Comissão será de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por uma única vez.

Art. 8º - Serão produzidos relatórios dos trabalhos, inclusive das reuniões, diligências e conclusões.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 08 de março de 2023.

HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 08 de março de 2023.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

RESOLUÇÃO Nº 335, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

“Institui Comissão Parlamentar de Inquérito, visando apurar o eventual descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta entabulado entre a empresa BRK Ambiental, o Ministério Público – GAEMA e o município de Sumaré, análise dos reajustes anuais ordinários e os extraordinários, as ligações de água de acordo com o marco regulatório do saneamento básico, o REURB e leis municipais, o descumprimento de leis municipais, apurar as contrapartidas para a realização e implementação de novos empreendimentos no município através dos Formulários de Viabilidade de Empreendimentos (FOVIE), apurar os fluxos de caixas (entradas e saídas) da concessionária, análise da situação financeira da empresa e análise geral do contrato de concessão para apuração de eventuais descumprimentos contratuais”.

Autor: Vereador Willian Souza.

Considerando-se o Requerimento nº 33/2023 recebido no dia 28 de fevereiro de 2023 e aprovado na Sessão Ordinária do dia 07 de março de 2023,

O Presidente da Câmara Municipal de Sumaré,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 24, incisos III e XVIII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 18, incisos VI e VII do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar o eventual descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta entabulado entre a empresa BRK Ambiental, o Ministério Público – GAEMA e o município de Sumaré, análise dos reajustes anuais ordinários e os extraordinários, as ligações de água de acordo com o marco regulatório do saneamento básico, o REURB e leis municipais, o descumprimento de leis municipais, apurar as contrapartidas para a realização e implementação de novos empreendimentos no município através dos Formulários de Viabilidade de Empreendimentos (FOVIE), apurar os fluxos de caixas (entradas e saídas) da concessionária, análise da situação financeira da empresa e análise geral do contrato de concessão para apuração de eventuais descumprimentos contratuais.

Parágrafo Único: Todo o disposto no Requerimento nº 33/2023 passa a integrar a presente Resolução, independentemente de transcrição.

Art. 2º - A Comissão a que alude o artigo anterior, nos termos dispostos no Ato da Mesa Diretora nº 03/2023, será composta por 5 (cinco) Vereadores, a seguir elencados: WILLIAN SOUZA (PRESIDENTE), RUDINEI LOBO (RELATOR), RODRIGO DORIVAL GOMES (MEMBRO), JOSE ADILSON PEREIRA DOS SANTOS (MEMBRO) E EVERTON RODRIGO DOS SANTOS.

Art. 3º - A Comissão Parlamentar de Inquérito ora criada deverá iniciar suas atividades a partir da data da sua instalação que deverá ser imediata, com prazo de 150 dias, prorrogável por igual período.

Parágrafo Único: O prazo a que se refere o caput não correrá no período de recesso da Câmara Municipal de Sumaré.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 08 de março de 2023.

HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 08 de março de 2023.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

Expediente
Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900
Telefone: (19) 3399-5100
Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira
Redação: Caroline Garbelini Dias e Renato Pereira
Designer: Anderson Silva
Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br



Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 11.700, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que mencionam.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 5404/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M. MAGDALENA MARIA VEDOVATO CALLEGARI, inscrita sob o CNPJ nº 29.037.414/0001-77, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, os bens abaixo relacionados:

Qtde. 08
Equipamentos: NOBREAKS 600 VA
Nota Fiscal: 000.003.529
Valor Unit. R\$ 512,50
Valor Total: R\$ 4.100,00

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 000.003.529, e serão utilizados para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da E.M. MAGDALENA MARIA VEDOVATO CALLEGARI, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de março de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 08 de março de 2023, no Paço Municipal e, em 08 de março de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.701, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que mencionam.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII,

c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 5023/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M. MARIA LUISA CIA MEDEIROS, inscrita sob o CNPJ nº 46.572.709/0001-62, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDEM) e demais normas pertinentes à matéria, os bens abaixo relacionados:

Qtde. 03
Equipamentos: Cadeiras fixas, secret. de 4 pés
Nota Fiscal: 000.000.947
Valor Unit. R\$ 153,72
Valor Total: R\$ 461,16

Qtde. 01
Equipamentos: Cadeira fixa, secret. de 4 pés
Nota Fiscal: 000.000.947
Valor Unit. R\$ 153,73
Valor Total: R\$ 153,73

TOTAL: R\$ 614,89

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 000.000.947, e serão utilizados para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da E.M. MARIA LUISA CIA MEDEIROS, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de março de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 08 de março de 2023, no Paço Municipal e, em 08 de março de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.702, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que mencionam.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 5027/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M. MARIA LUISA CIA MEDEIROS, inscrita sob o CNPJ nº 46.572.709/0001-62, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDEM) e demais normas pertinentes à matéria, os bens abaixo relacionados:

Qtde. 01
Equipamentos: Multifuncional Tanque de Tinta Ecotank
Nota Fiscal: 016521
Valor Unit. R\$ 1.259,10
Valor Total: R\$ 1.259,10

Qtde. 01
Equipamentos: Guilhotina (extensão corte 300mm)
Nota Fiscal: 016521
Valor Unit. R\$ 204,70
Valor Total: R\$ 204,70

Qtde. 01
Equipamentos: Notebook X515JFIS (10) 8gb 256 gb
Nota Fiscal: 016521
Valor Unit. R\$ 3.219,91
Valor Total: R\$ 3.219,91

TOTAL R\$ 4.683,71

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 016521, e serão utilizados para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da E.M. MARIA LUISA CIA MEDEIROS, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de março de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 08 de março de 2023, no Paço Municipal e, em 08 de março de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

XV SEMANA DA **Mulher**

SUMARÉ FunSol

VALORIZAÇÃO DA MULHER

Centro de Longevidade: oferece um atendimento exclusivo aos moradores acima de 50 anos, com foco na medicina preventiva.

de 16.000 atendimentos já realizados

ACOMPANHE A PROGRAMAÇÃO NAS PÁGINAS OFICIAIS DA PREFEITURA

PREFEITURA DE SUMARÉ @PREFEITURADESUMARE SUMARE.ATENDE.NET

DECRETO Nº 11.703, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que mencionam.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 5029/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M. MARIA LUISA CIA MEDEIROS, inscrita sob o CNPJ nº 46.572.709/0001-62, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDEM) e demais normas pertinentes à matéria, os bens abaixo relacionados:

Qtde. 10
Equipamentos: Ventiladores oscilante PAR 60cm - ventura
Nota Fiscal: 18.615
Valor Unit. R\$ 270,14
Valor Total: R\$ 2.701,40

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 18.615, e serão utilizados para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da E.M. MARIA LUISA CIA MEDEIROS, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de março de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 08 de março de 2023, no Paço Municipal e, em 08 de março de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.704, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 5075/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M. MAGDALENA MARIA VEDOVATO CALLEGARI, inscrita sob o CNPJ nº 29.037.414/0001-77, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDEM) e demais normas pertinentes à matéria, o bem abaixo relacionado:

Qtde. 01
Equipamentos: Multifuncional Epson Ecotank L4260 Duplex
Nota Fiscal: 26.768
Valor Unit. R\$ 2.350,00
Valor Total: R\$ 2.350,00

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 26.768, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da E.M. MAGDALENA MARIA VEDOVATO CALLEGARI, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de março de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 08 de março de 2023, no Paço Municipal e, em 08 de março de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

EMPREGOS	VAGAS PAT		
FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	VALIDADE
Auxiliar de Logística (H) Ensino Fundamental Completo	Exp. 6 meses	10	09/03
Operador Telemarketing Ensino Médio Completo	Exp. 6 meses	1	09/03
Mecânico de Motor a Diesel Ensino Fundamental Completo	Exp. 6 meses CNH B	1	09/03
Mecânico de Autos em Geral Ensino Fundamental Completo	Exp. 6 meses CNH B	1	09/03
Vendedor de Peças de Carro Ensino Médio Completo	Exp. 6 meses CNH B	2	09/03
Promotor de Vendas Ensino Médio Completo		30	09/03



PAT Sumaré | Telefone: 3803-3003
Segunda a sexta, das 8:00 às 17:00
Rua Justino França, 143 - Centro